



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 981/2022	Entrada: 13.05.2022 Hora: 10h30min
Natureza: MOÇÃO Nº 09/2022	Ordem do dia: 16/05/2022
Autores: José Ricardo Adamy e signatários	Despacho: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO
Bancada: MDB (TODAS AS BANCADAS)	<input type="checkbox"/> REJEITADO
Assunto: Moção de Solidariedade	<input type="checkbox"/> ENCAMINHE-SE
	<input type="checkbox"/>
	Presidente 

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
N e s t a

O Signatário Vereador José Ricardo Adamy da Rosa, Bancada do MDB, requer, nos termos regimentais, a consignação nos anais da Casa, com envio ao Excelentíssimo Governador do Estado do Rio Grande do Sul e ao Excelentíssimo Vice-Governador e Secretário da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul, a MOÇÃO de SOLIDARIEDADE ao chamamento de todos os aprovados na primeira fase do concurso vigente da SUSEPE-RS (3.750 aprovados), para que sejam convocados para a segunda fase (teste de aptidão física), prevista no certame.

Pois bem, nos termos do Edital da SUSEPE, serão convocados para a segunda fase do concurso, os aprovados até a classificação 3000 (três mil) e, atualmente, existem em torno de 3750 (três mil setecentos e cinquenta) aprovados.

Acontece que muitos aprovados na primeira fase (prova objetiva), que estão dentro da classificação de corte (3000º posição) acabam não comparecendo ao exame físico, muitos são reprovados, sem olvidar a toda evidência que mesmo àqueles aprovados, não raras vezes acabam migrando para outros concursos paralelos, ou mesmo, acabam desistindo da vaga.

Desse modo, o aproveitamento de todos os aprovados na primeira fase do certame da SUSEPE, além de representar uma medida isonômica em relação à todos os aprovados, ainda permitirá o preenchimento das vagas previstas em sua totalidade, bem como garantirá a criação de um cadastro de reservas, com aproveitamento futuro dos



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

aprovados, nessa fase, junto as demais etapas do certame, com a possibilidade de serem nomeadas e convocadas para o curso de formação, enquanto persistir a vigência do concurso.

A moção reafirma que o princípio da economicidade deve reger em todos os atos administrativos dos órgãos públicos. Ademais, considerando o número de aprovados na primeira etapa do concurso público citado, resta a necessária retificação do processo, a fim aumentar o número de convocados para a segunda fase, ou seja, permitindo a contemplação de todos os aprovados.

Por fim, a medida se mostra eficiente, porquanto apesar de ser um problema histórico, hodiernamente o sistema prisional gaúcho enfrenta uma das suas maiores crises em relação ao déficit de servidores. Segundo fontes obtidas através das entidades que representam a categoria, o déficit funcional está na ordem de 50% do ideal.